

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS/MG

O Município de Perdigoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.582.766-02, RG nº MG-11.461.352 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Teófilo da Costa Pinto, nº 229, Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste município e, do outro lado, COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 558, 4º andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Presidente, Srª. Jorgiane Suelen de Souza, brasileira, casada, portadora da CI Nº MG-12.030.365, CPF Nº 054.040.686-47, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua firmado entre as partes em 21 de maio de 2019, aditamento que fazem com base nas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem vigência a partir de sua assinatura até 01(um) ano após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por concordância das partes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE O MUNICÍPIO

Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS/MG, fazendo o repasse financeiro anual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como contrapartida aos serviços prestados pelo COGEMAS/MG.


CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do Termo de Colaboração principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

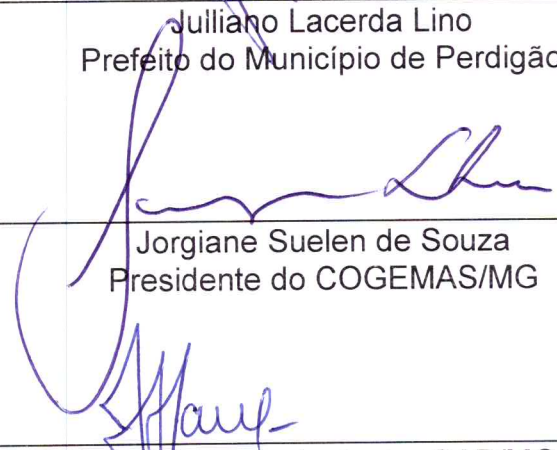


Assim ajustadas de comum acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

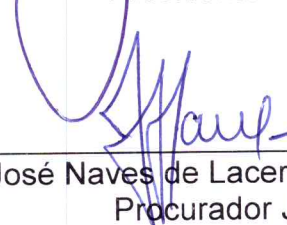
Perdigão, 10 de abril de 2023



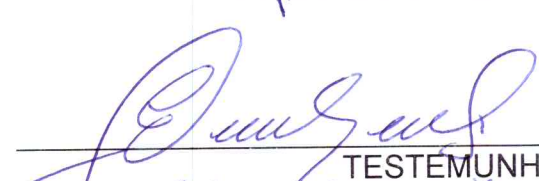
Juliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigão



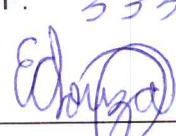
Jorgiane Suelen de Souza
Presidente do COGEMAS/MG



José Naves de Lacerda Junior OAB/MG 110.220
Procurador Jurídico Municipal



TESTEMUNHA
NOME: Edna Aparecida Yesuina Simões
CPF: 535 377 036-20



TESTEMUNHA
NOME: Edmar Camilo de Souza
CPF: 031976886-43

ANEXO I

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL DOS MUNICÍPIOS POR NÚMERO DE HABITANTES

Endereço: Avenida Amazonas, 558/4º andar-Centro.
Belo Horizonte-MG; CEP:30.180-001
CNPJ: 05.532.987/0001-09
Tel: (31)3270.3615
E-mail: cogemasmg@gmail.com
Nosso site: www.cogemasmg.org.br

Porte dos Municípios	Números de habitantes	Valor anuidades
Pequeno Porte I	até 20.000 habitantes	R\$ 150,00
Porte II	de 20.001 até 50.000 habitantes	R\$ 300,00
Médio Porte	de 50.001 até 100.000 habitantes	R\$ 700,00
Grande Porte	de 100.001 até 900.000 habitantes	R\$ 1.500,00
Metrópole	mais de 900.000 habitantes	R\$ 2.000,00

O depósito deverá ser feito no Banco Brasil.

Banco - 001
Ag: 643-2
C/C: 339-5

Mandar comprovante de depósito para o nosso e-mail:
cogemasmg@gmail.com